



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 403, DE 31 DE JULHO DE 2020

Designa Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 93,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.090818/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 14ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto à 2ª Vara de Precatórias do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 2º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 23ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

I - membros com atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 3º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Itapoã.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal do Paranoá e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Paranoá;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 4º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 25ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados Especiais Criminais de Sobradinho e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Sobradinho e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Sobradinho;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 5º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 26ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto à Vara Cível do Guar´a e à Vara de Fam´lia e de ´rfãos e Sucessões do Guar´a.

Par´grafo ´nico. O membro a ser designado como substituto ser´a o mais antigo que manifestar interesse, observada a altern´ncia das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível do Guar´a e a Vara de Fam´lia e de ´rfãos e Sucessões do Guar´a;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Guar´a;

III - membros com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Bras´lia II;

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 6º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 27ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Bras´lia.

Par´grafo ´nico. O membro a ser designado como substituto ser´a o mais antigo que manifestar interesse, observada a altern´ncia das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Bras´lia;

II - membros com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Bras´lia II;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

III - membros com atuação nos demais ofícios da Unidade de Brasília;

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 7º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 28ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto às Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Santa Maria;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 8º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 29ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 9º Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

a 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à 1ª e à 2ª Varas Cíveis e junto à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 10 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 32ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara de Família, Órfãos e Sucessões e junto às Varas Cíveis de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 11 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 34ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância as designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Recanto das Emas;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 12 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 35ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos, audiências e sessões junto à Varas Criminais e do Tribunal do Júri de Santa Maria.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Criminais e do Tribunal do Júri de Santa Maria;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Santa Maria;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 13 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 36ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara Cível e à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível e a Vara de Família e de Órfãos



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

e Sucessões do Riacho Fundo;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Riacho Fundo;

III - membro com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II;

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 14 Designar, no período de 1º de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 37ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Varas de Execuções Penais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Brasília I;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 15 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 38ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara Cível e à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Paranoá.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível e a Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Paranoá;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Paranoá;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 16 Designar, no período de 1ª de fevereiro a 31 de julho de 2020, a 41ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar no feitos, audiências e sessões da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Guará;

III - membro com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II;

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 17 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 42ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à 1ª e à 2ª Varas Cíveis e junto à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 18 Designar, no período de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2020, a 47ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos, audiências e sessões junto à Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 19 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 49ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.

§1º Na hipótese de afastamento de um dos membros lotados nas Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paranoá, caso não haja interessado em realizar a substituição cumulativa, o membro designado para officiar na 49ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional responderá pela redistribuição dos feitos das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher de Planaltina e pelas audiências das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paranoá.

§2º Na situação prevista no § 1º o membro será dispensado da atuação nas audiências da circunscrição de Planaltina.

Art. 20 Designar, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a 50ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar junto ao



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

NAIJUD (Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei), especialmente para a oitiva de adolescentes apreendidos e seus familiares, bem como para a manifestação fundamentada sobre internação provisória ou liberação e oferecimento de representação ou concessão de remissão extrajudicial, cumulativamente ou não com medidas socioeducativas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação nas Promotorias de Justiça Infracionais;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade da Infância, da Juventude e da Educação;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 21 Retificar a Portaria PGJ nº 78, de 3 de fevereiro de 2020, para que:

I - onde se lê “14ª Promotoria de Apoio Operacional”, leia-se “30ª Promotoria de Apoio Operacional”;

II - onde se lê “15ª Promotoria de Apoio Operacional”, leia-se “40ª Promotoria de Apoio Operacional”.

Art. 22 Retificar o art. 3ª da Portaria PGJ nº 79, de 3 de fevereiro de 2020, para que:

I - onde se lê a “21ª Promotoria de Apoio Operacional”, leia-se “43ª Promotoria de Apoio Operacional”;

II - onde se lê a “22ª Promotoria de Apoio Operacional”, leia-se “44ª Promotoria de Apoio Operacional”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios